

ABMES

DIREITO, PSICOLOGIA E ENFERMAGEM

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

Dra. Iara de Xavier
27 de setembro de 2022

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- ▶ **São orientações e princípios que atuam como referências (curso a curso) para as Instituições de Educação Superior na organização e construção dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.**



DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- ▶ **DCN não se constituem em documento permanente ou mesmo perene ao longo de anos.**
- ▶ **Ao contrário, por tratarem de estratégias e estímulos às políticas institucionais de formação, devem, periodicamente, ser adaptadas aos requisitos das profissões e aos ambientes inclusivos que regem o mundo do trabalho e os impactos das estruturas de competências do conhecimento junto à sociedade.**

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- ▶ **Como ocorre o processo de construção das DCN?**
- ▶ **CES/CNE – Audiências Públicas**
- ▶ **CES/CNE = Parecer**
- ▶ **MEC: SERES – CONJUR – Gabinete do Ministro**
- ▶ **Parecer homologado pelo Ministro da Educação publicado no DOU**
- ▶ **CES/CNE – Resolução DCN do Curso de Graduação Bacharelado publicada no DOU.**

ENFERMAGEM E DIREITO

Resolução CNE/CES N° 3, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2001.

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Enfermagem.**

RESOLUÇÃO CNE/CES N° 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 (*) 1 2 3

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Direito e dá outras providências.**

RESOLUÇÃO N° 2, DE 19 DE ABRIL DE 2021 (*)1

Altera o art. 5° da Resolução CNE/CES n° 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Direito.**

DCN Direito – Prazo 9/12/2020 – Prorrogado para 9/12/2021

PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 15 DE MARÇO DE 2011

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia.

PSICOLOGIA

PARECER CNE/CES Nº 1071/2019 – (4/12/2019) Reanalisado pelo Parecer CNE/CES 179/2022

Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos Cursos de Graduação em Psicologia e estabelecimento de normas para o Projeto Pedagógico Complementar (PPC) para a Formação de Professores de Psicologia.

Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e, em atendimento aos preceitos legais para a graduação, devem levar o aluno a conhecer e usar adequadamente os recursos tecnológicos atuais.

PSICOLOGIA

PARECER CNE/CES Nº 1071/2019

Minuta de Resolução

Art. 3º O curso de graduação em Psicologia deve ser oferecido na modalidade presencial, tendo em vista a natureza complexa das competências profissionais do psicólogo, e segue os marcos legais para os cursos de bacharelado.

Parágrafo único. As ações de ensino a distância, mediadas pela tecnologia, direcionadas para os cursos de bacharelado, devem ser utilizadas com a finalidade de levar o estudante a compreender e utilizar as tecnologias digitais de forma crítica, reflexiva e ética, como recurso para acessar, disseminar e produzir conhecimento.

PSICOLOGIA

PARECER CNE/CES Nº 179/2022 – (17/2/2022) - AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO

Reanálise do Parecer CNE/CES nº 1.071, de 4 de dezembro de 2019, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de graduação em Psicologia e estabelecimento de normas para o Projeto Pedagógico Complementar (PPC) para a Formação de Professores de Psicologia.

Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e, em atendimento aos preceitos legais para a graduação, devem levar o aluno a conhecer e usar adequadamente os recursos tecnológicos atuais.

PSICOLOGIA

PARECER CNE/CES Nº 179/2022 - AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO

Minuta de Resolução

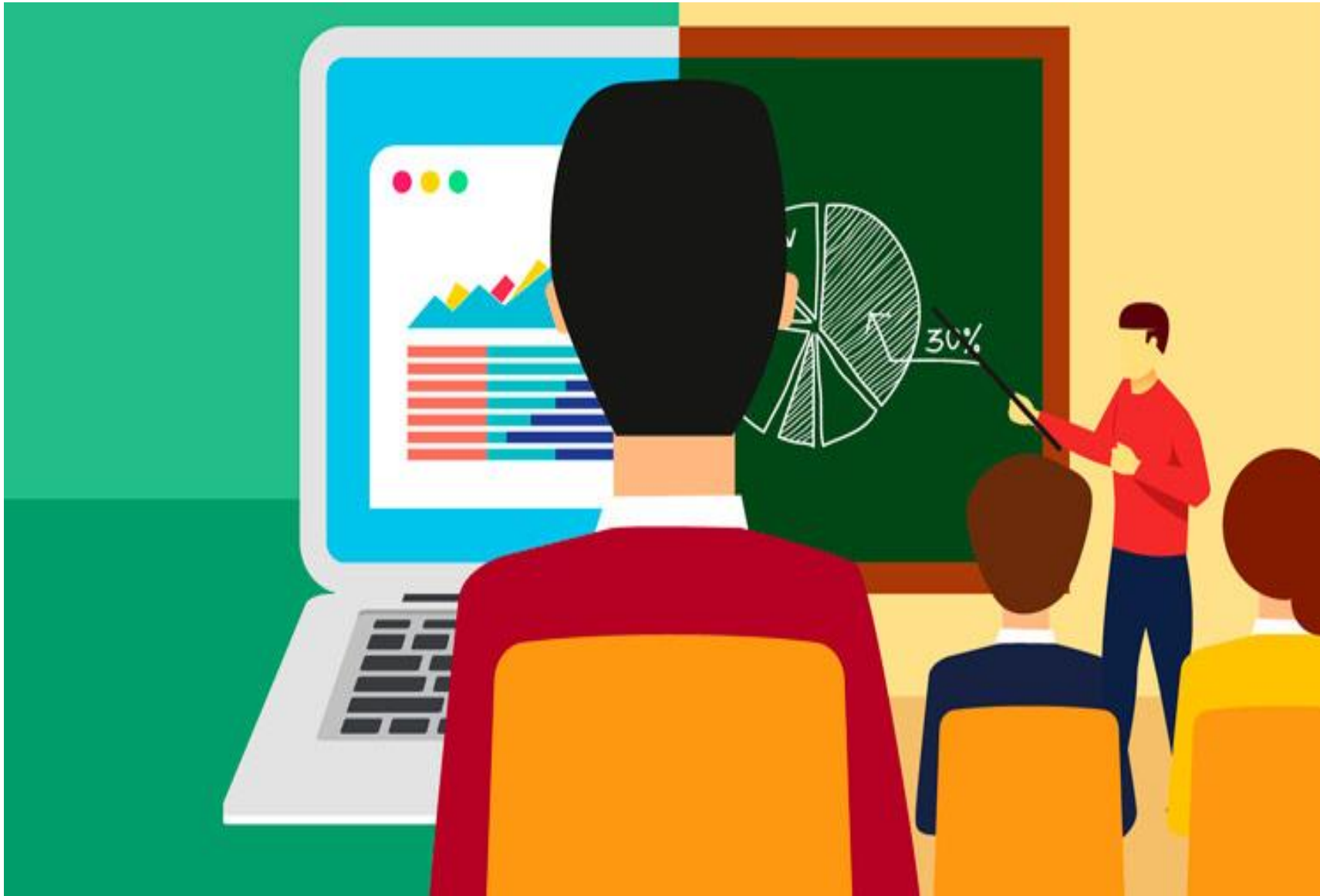
Art. 3º O curso de graduação em Psicologia deve ser oferecido de modo a atender à natureza complexa das competências profissionais do psicólogo, e segue os marcos legais para os cursos de bacharelado.

Parágrafo único. As ações de ensino a distância, mediadas pela tecnologia, direcionadas para os cursos de bacharelado, devem ser utilizadas com a finalidade de levar o estudante a compreender e utilizar as tecnologias digitais de forma crítica, reflexiva e ética, como recurso para acessar, disseminar e produzir conhecimento.

REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

CURSOS DE GRADUAÇÃO

- **100% presencial**
- **100% a distância – credenciamento EAD – Ainda não há regulamentação do MEC e do CNE sobre essa possibilidade, além dos 10% da CHT dedicados à extensão de forma presencial em todos os cursos de graduação.**
- **Curso presencial com 40% EAD**
- **Curso a distância com 30% presencial**



REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

CURSOS DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior --IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, com observância da legislação educacional em vigor.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos cursos de Medicina.

Art. 2º As IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, **até o limite de 40% da carga horária total do curso.**

REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

CURSOS DE GRADUAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA Nº 23, DE 21 DE DEZEMBRO 2017 (*) Dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos. **(Redação dada pela Portaria Normativa nº 742, de 3 de agosto de 2018)**

§ 3º A oferta de atividades presenciais em cursos de EaD deve observar o **limite máximo de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso**, ressalvadas a carga horária referente ao estágio obrigatório e as especificidades previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso. **(Incluído pela Portaria Normativa nº 742, de 2018)**

REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

PARECER 608/2018 - RESOLUÇÃO N° 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018
- Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Art. 9º Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

DCN Extensão – Prazo 19/12/2021 - Prorrogado para 19/12/2022

CONSIDERAÇÕES FINAIS

MEC – MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

PARECER CNE/CP Nº 14/2022 - 5/7/2022 - AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO - Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior.

Portaria do Ato Autorizativo - DOU

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ▶ **Portaria n. 668, de 14 de setembro de 2022, que institui Grupo de Trabalho, de caráter técnico, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, para apresentar subsídios com vistas à regulamentação da oferta dos cursos de graduação em Direito, Odontologia, Psicologia e Enfermagem, na modalidade a distância.**
- ▶ **Art. 6º O Grupo de Trabalho é temporário e terá o prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão de suas atividades, permitida a sua prorrogação por igual período.**
- ▶ **Art. 12. Fica sobrestada pelo prazo previsto no art. 6º, a fase de **Parecer Final dos processos** de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação de que trata o art.1º.**

Muito Obrigada!!!

 **iaradexavier08@gmail.com**

 **@iaradexavier**